**3º TERMO ADITIVO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A** **EMPRESA VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN – ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DIRETORIA DA DIVISÃO DE GABINETE**,conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 24.811.851/0001-82, com sede na Rua Bertoldo José da Costa nº 366 – Bairro Centro – CEP 17.550-000 – Júlio Mesquita – SP – Fone (0XX14) 3432-1940 – e-mail: vesmarilia@hotmail.com, representada pela **SENHORA** **VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 44.589.233-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 224.332.908-56, na qualidade de vencedora do **CONVITE Nº 007/2017**, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DIRETORIA DA DIVISÃO DE GABINETE**,conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 069/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

**2.1 –** O prazo de execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DIRETORIA DA DIVISÃO DE GABINETE**,será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 069/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

**3.1 –** O prazo de vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**3.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 069/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

**4.1** – O valor total do contrato, após acrescido, é de **R$ 301.920,00 (TREZENTOS E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS), DIVIDIDOS EM 48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS IGUAIS DE R$ 6.290,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)**, de 30 de novembro de 2017 à 30 de novembro de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**4.1 –** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 75.480,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$** **6.290,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 6.290,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS), onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: 02.01.01.3.3.90.39.00.04.122.0002.2002.0000 – FICHA 016, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**7.1 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**7.2 –** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**PIRAJUÍ, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN – ME**

**VERIDIANA E SILVA COLOMBERA FIGUEIRA DAUN**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA****ENCARREGADO DE LICITAÇÕES****RG 33.595.537-X SSP/SP****CPF 360.724.808-70** | **MARCIO ROBERTO M. DA SILVA****DIGITADOR****RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP****CPF Nº 353.009.268-17** |

**GESTOR DO CONTRATO:**

|  |
| --- |
| **JOSÉ ROBERTO LEME****DIRETOR DE DIVISÃO DE GABINETE****CPF Nº 360.724.808-70** |